

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.01. Este termo de referência objetiva estabelecer as condições gerais para contratação de empresa para publicação de atos oficiais emanados pelo Saema em periódicos de grande circulação diária no Estado de São Paulo, com tiragem mínima de 40.000 (quarenta mil) exemplares por edição, em páginas internas.

02. JUSTIFICATIVA

02.01. A publicação de atos oficiais em periódicos de grande circulação no Estado é uma exigência da Lei Federal nº 8.666/93.

03. PRAZOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

01.01. A quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses é de 1.500 cm (um mil e quinhentos centímetros) por coluna, podendo haver alterações de acordo com os limites permitidos na lei 8.666/93.

01.02. As publicações deverão ser realizadas em colunas de no mínimo 4,5 cm (quatro centímetros e meio) e no máximo 6 cm (seis centímetros), conforme “layout” previamente estabelecido pelo Saema.

04. CONDIÇÕES PARA PUBLICAÇÕES

04.01. Constituem obrigações do licitante vencedor:

- a) Receber por e-mail, as matérias enviadas pelo Saema, até às 15:00 horas do dia imediatamente anterior a data da publicação;
- b) Publicar as matérias de acordo com o “layout” estabelecido pelo Saema, sem qualquer tipo de alterações;
- c) Republishar, sem ônus para o Saema, as matérias publicadas incorretamente em decorrência de erro da empresa;
- d) Fornecer ao Saema, sempre que houver inserções de matérias, 02 (dois) exemplares gratuitos do jornal.

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a aprovação da medição.

05.02. A empresa deverá realizar a medição sempre no último dia de cada mês e enviar ao Saema, constando as seguintes informações:

- a) Data da publicação;
- b) Título;
- c) Espaço utilizado, de acordo com as matérias enviadas pelo Saema, sem alterações;
- d) Preço de cada matéria;
- e) Preço total das matérias publicadas no mês.

05.03. O Saema terá 03 (três) dias úteis para análise e aprovação da medição.

05.04. Caso houver divergências de informações entre as publicações realizadas pelo Saema e a medição apresentada, a medição será reprovada. Neste caso, a empresa será comunicada para providenciar as correções necessárias e posterior aprovação.

05.05. Aprovada a medição, o Saema irá comunicar a empresa e autorizar a emissão da nota fiscal de serviços eletrônica, com vencimento para 15 (quinze) dias corridos da emissão.

05.06. O valor contratual será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser corrigido pelo IPCA-E após esse período, nos casos e limites permitido na lei 8.666/93.

06. COMPROVANTE DE TIRAGEM

06.01. O licitante deverá apresentar o comprovante de tiragem mínima de 40.000 (quarenta mil) exemplares por edição, que se fará mediante documento firmado pelo Instituto Verificador de Circulação (IVC).

Araras, dezembro de 2.019

Elizabeth C. Bombonato Colombari
Coordenadoria Administrativa